



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Aprova o reenquadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL; PROCURADOR-GERAL DO ESTADO; SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS; SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; E DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da lei e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no DECRETO Nº 24.893, DE 23 DE MARÇO DE 2020, no qual institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que no Art. 20 do supracitado decreto traz que os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e Ariquemes ficam enquadrados na primeira fase e os demais municípios ficam na terceira fase, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação de todos os municípios nas respectivas fases, na forma mencionada no § 2º do art. 9º deste Decreto.

CONSIDERANDO que no parágrafo único do artigo supramencionado os municípios enquadrados na primeira fase, que comprovarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilidade de leitos de UTI exclusivos e livres para pacientes com COVID-19, próprios ou contratados da rede particular, na proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos, serão reenquadrados na terceira fase.

CONSIDERANDO manifestação exarada pelo Município de Ariquemes através do Ofício nº 104/2020-SEMGOV/PMA, datado de 14 de Maio de 2020, no qual solicita reenquadramento para 3ª (terceira) fase em razão de atender o critério de disponibilidade de leitos de UTI exclusivos e livres para pacientes com COVID-19 acima da proporção de 5%.

CONSIDERANDO relatório de visita técnica constante no Ofício nº 7109/2020/SESAU-GRS4, realizado pela médica estadual autorizadora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA VIDIGAL, datado de 14/05/2020, no qual atesta aptidão de leitos exclusivos e livres para atender os casos de COVID-19 acima da proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos.

#### **RESOLVEM :**

Art. 1º. Aprovar o reenquadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de Maio de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**José Gonçalves Da Silva Júnior**

Secretário-Chefe da Casa Civil - CC

**Pedro Antônio Afonso Pimentel**

Secretario de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**Luis Fernando Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

**Juraci Jorge da Silva**

Procurador Geral do Estado - PGE

**Ana Flora Camargo Gerhardt**

Diretora-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**Fernando Rodrigues Máximo**

Coordenador do Comitê Interinstitucional de Prevenção de Monitoramento dos Impactos da Covid-19

Secretário de Estado da Saúde - SESAU



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 15/05/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/05/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 15/05/2020, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 15/05/2020, às



12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior, Secretario Chefe**, em 15/05/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 15/05/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011564270** e o código CRC **OCD53A32**.

Referência: Caso responda esta Portaria Conjunta, indicar expressamente o Processo nº 0036.194132/2020-38

SEI nº 0011564270